

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 226, DE 2007

Dispõe sobre autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, de que trata a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003

Autor: Deputado FELIPE BORNIER

Relator: Deputado SANDRO MABEL

I - RELATÓRIO

O Projeto propõe que a autorização de desconto de prestações em folha de pagamento seja prerrogativa exclusiva de instituições financeiras oficiais estaduais e federais.

Em justificção, o Autor aponta que especialmente as instituições privadas têm praticado abusos na cobrança de taxas os bancos privados, contrariando o espírito que permitiu a criação da figura do crédito consignado. As instituições financeiras oficiais, por sua vez, são as que menos têm onerado os trabalhadores, aposentados e as pensionistas.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

O crédito consignado é uma realidade. Lamentamos que o objetivo perseguido pela Lei, o de baratear o crédito pela diminuição do risco do empréstimo, não tenha sido bem compreendido pelos bancos privados.

Concordamos com a proposta feita pelo Dep. Felipe Borneir e entendemos que a autorização de descontos em folha de pagamento deve ser permitida exclusivamente às instituições financeiras oficiais por ser medida que permite maior controle social sobre tarifas e taxas de juros praticadas.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 226, de 2007.

Sala da Comissão, em de Abril de 2007.

Deputado Sandro Mabel
Relator